



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIV - nº 1830 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024
www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr^a. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr^a. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, estabelecida nesta cidade, à Praça Santa Luzia, nº 20, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.670/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, todos os CONTRATADOS(AS) através dos processos seletivos 002/2022, 003/2022 e 001/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e inciso III, da Lei Municipal N° 345/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. artigo 10, II, b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a decisão liminar emitida no processo judicial nº 0803026-64.2023.8.20.5100, onde estabelece que sejam anulados os Processos Seletivos 002/2022 e 001/2023, com a devida rescisão dos contratos de prestação de serviços por tempo determinado provenientes deles;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, em cumprimento a Decisão Judicial, bem como em atenção ao art. 10 e inciso III, da Lei Municipal nº 345/2017, a contar de 31 de dezembro de 2023, todos os Contratos de Prestações de Serviços por tempo determinado provenientes dos Processos Seletivos 002/2022, 003/2022 e 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam excluídas da presente rescisão, as contratadas que se encontram gestantes ou em licença

maternidade, tendo em vista a estabilidade gestante garantida pelo artigo 10, II, b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Carnaubais/RN, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

ESPAÇO EM BRANCO